



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 052/2013, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 28, os parágrafos 1º, 3º e 4º e caput do artigo 30, da Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Fica fixado em 1.500 (mil e quinhentas) cotas o limite máximo positivas a ser pago mensalmente.

§1º. O valor de cada cota corresponderá a R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), reajustáveis anualmente sempre na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos.

(...);

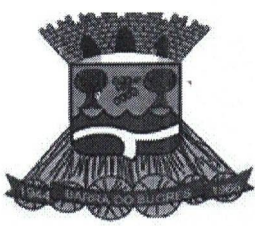
§3º. As cotas individuais auferidas pelos beneficiários do sistema e que ultrapassarem no mês o limite máximo permitido, não serão levados a crédito do fiscal, para aproveitamento no mês seguinte.

§4º. Não haverá acúmulos de cotas anualmente de janeiro a dezembro de cada exercício, vedado a transferência de cotas para o exercício subsequente.

(...).

Art. 30. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com qualquer outra espécie de horas extraordinárias.

Art. 2º - Altera as atividades constantes no Anexo V, do artigo 27, com o propósito de auferir a eficiência da produtividade parte integrante da Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013.



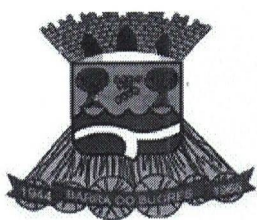
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Altera o Anexo IV (tabela de vencimentos – Cargo: Agente de Fiscalização 40 horas), parte integrante da Lei Complementar nº 052/2013, de 11 de julho de 2013, com a finalidade de adequar a base salarial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

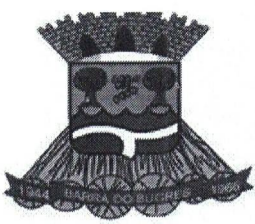
ANEXO V
TABELA DE PONTOS DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL DOS
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

código	NATUREZA DO SERVIÇO (ATIVIDADES)	Pontuação
1.	- Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal.	05,00
1.2.	- Ordem de fiscalização não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência.	05,00
1.3.	- Ordem de fiscalização cumprida com Termo de Conclusão.	05,00
1.4.	- Ordem de fiscalização com embaraço devidamente notificada à chefia da fiscalização, por endereço.	13,00
1.5.	- Diligência devidamente notificada à chefia da fiscalização na pesquisa de fraudes, por endereço.	14,00
2.	- Autuação e fiscalização cumprida, por contribuinte com aplicação de auto de infração convertidos em receita tributária arrecadada a cada UPF.	12,00
2.1.		
3.	- Apuração, proposição e/ou lavratura de Auto de Infração.	
3.1.	- De obrigação principal.	
3.2.	- ISSQN próprio por mês.	10,00
3.3.	- ISSQN fonte, por mês e por profissionais.	15,00
3.4.	- Taxas de poder de polícia, por exercício.	10,00
3.5.	- IPTU próprio, por exercício.	10,00
3.6.	- ITBI por transmissão com base no valor venal cadastrado.	15,00
3.7.	- ITBI por transmissão, com base no valor venal determinado por métodos de engenharia de avaliação.	30,00
3.8.	- Lançamentos novos de construções sem planta aprovada e de construções clandestinas em geral.	14,00
3.9.	- Determinação de valores para lançamento Predial e Territorial, valor tributário, áreas construídas, apuração de benfeitorias e preenchimento dos respectivos Laudos de Avaliação.	11,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

4.	- De obrigação acessória.	
4.1	- Por auto lavrado.	10,00
5.1.	- Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade	07,00
5.2.	- Verificação em livros contábeis em geral	08,00
5.3.	- Verificação em documentos auxiliares no levantamento fiscal, na falta dos livros acima e/ou das notas fiscais, por exercício.	15,00
5.4.	- Inscrição "ex-officio", por declaração.	16,00
5.5.	- Baixa ou cancelamento "ex-officio", por declaração.	10,00
5.6.	- Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos, de qualquer natureza (exceto defesa de Auto de Infração), por protocolado.	20,00
5.7.	- Manifestação em defesa de Auto de Infração, por protocolado.	13,00
5.8.	- Laudo e parecer fundamentado em consultas e requerimento, por protocolado, ou processo judicial	16,00
6.	Levantamentos fiscais programados – Análise contábil, financeira e econômica do contribuinte:	07,00
6.1	Diligências de 1º Grau, oriundas de simples verificações e suas características.....	13,00
6.2	Diligências de 2º Grau, oriundas de levantamentos procedidos através de Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Livros e documentos (fiscais e comerciais) e outros obrigatórios pela atividade do contribuinte ou Guia de recolhimento	20,00
6.3	Diligências de 3º Grau, Oriundas de levantamento de pelo menos três exercícios, verificando a evolução do patrimônio da Empresa, ou seja, Ativo e Passivo, com Análise das respectivas peças citadas.....	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

7.	- Externa.	
7.1.		
	- Fiscalização especial, com dedicação exclusiva, por determinação das chefias ou do diretor do departamento, por dia (jornada integral) em estabelecimentos e imóveis	50,00
7.2.		
	-Por coleta de dados, efetuada pelo funcionário fiscal em outras repartições públicas, empresas industriais, comerciais, bancárias, agrícolas, cartórios, etc. com o objetivo de colher elementos necessários à perfeita execução dos trabalhos fiscais, desde que autorizado pela Chefia ou Órgão competente	20,00
7.3		
	-Por "Termos de Início de Ação Fiscal" e "Verificação Fiscal" ao local do imóvel ou estabelecimento em virtude de ficha de campo, por ficha..	12,00
7.4		
	- Fiscalizações noturnas, em feriados ou finais de semana (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia ou pelo diretor do departamento, por diligência.	55,00
7.5.		
	- Fiscalização sob regime especial, com dedicação de tempo integral, em prejuízo das demais fiscalizações, previamente autorizada pela chefia da fiscalização (não cumulativa ao item 2 deste anexo), por dia (jornada integral).	45,00
7.6.		
	- Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana.	45,00
7.7.		
	- Serviço concluído com apuração da receita SEM contagem dos ingressos, por show e por fiscal na ação	25,00
7.8.		
	- Serviço concluído com apuração da receita COM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação.	45,00
7.9.		
	- Fiscalização concluída de prestador de serviços não inscrito.	16,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

7.10.	- Por fração proporcional, até 11 meses.	15,00
7.11.	- Até 01 ano completo.	10,00
7.12.	- Até 02 anos completos.	15,00
7.13.	- Até 03 anos completos.	20,00
7.14.	- Até 04 anos completos.	25,00
7.15.	- Com mais de 04 anos completos.	30,00
8.	- Interna.	
8.1.		
	- Plantão fiscal - em cumprimento da escala normal ou por convocação de chefias, por dia (jornada integral).	80,00
8.2.		
	- Convocação pelas chefias ou pelo diretor do departamento, para serviços especiais internos ou externos de qualquer natureza, dedicação exclusiva, por dia (jornada integral).	50,00
8.4.		
	- Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, em dedicação exclusiva, por dia (jornada integral).	20,00
8,5		
	- Participação em serviços internos, de assessoria, consultas ou outros julgados necessários, pelo período de 30 dias integral ou frações correspondentes, vedadas outras contagens de pontos por dia útil	20,00
9.1.	Plantão na Seção de Fiscalização de Rendas	30,00
10.1.	Inscrição de contribuintes dos Impostos de Serviço de qualquer Natureza, Predial e Territorial e outras taxas de serviços	30,00
11.	Contribuinte	
11.1	Mercantil	07,50
11.2	Pessoa	07,50
12.	Imóvel	07,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

12.1	Imóvel	15,00
12.2	Imóvel Rural	15,00
12.3	Desmembramento imóvel	20,00
13.	Lançamento	
13.1	Alvara individual	07,00
13.2	Alvara em lote	07,00
13.3	Alvara gerado	07,00
13.4	Alvara de construção	10,00
13.5	ITBI- Urbano	12,00
13.6	ITBI - Rural	12,00
14.	NFS-e	
14.1	NFS-e lançamento	08,00
14.2	Livro fiscal	07,00
14.3	DANF's	05,00
15.	ISSQN	
15.1	Guias fiscais Dam's	08,00
15.2	NFS-e geração	07,00
16.	Serviços	
16.1	Extrato de débitos	06,00
16.2	Certidões	07,00
16.3	Dam's	07,00
16.4	Dam agrupada	07,00





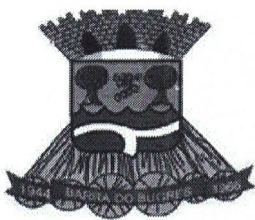
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

16.5	Integração Contabilidade	5,00
16.5.1	Arrecadação	5,00
16.5.2	Lote de Reconhecimento	5,00
16.5.3	Lote saldo D.A	5,00
16.6	Processo Administrativo	
16.6.1	Tipos de Processos	5,00
16.6.2	Processos Administrativo	20,00
16.6.3	Finalidade	5,00
16.6.4	Parâmetro Compensação /Penhora	10,00
16.7	Reparcelamento	30,00
16.8	Conta corrente	5,00
16.9	Importação	5,00
16.10	Transferência Manual	12,00
16.11	Transferência de Débitos	5,00
16.12	Ajuste Nosso Numero	5,00
16.13	Web Service	
16.13.1	Contribuintes liberados	07,00
16.13.2	Processamento lote	5,00
16.13.3	Requisições	5,00
16.14	Baixa Manual	10,00
16.15	Unificar Contribuinte	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

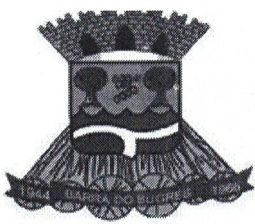
17.	Fiscalizações	
17.1	Fiscalização de NFS'e	07,00
17.2	Ordem de Serviço	
17.2.1	Ordem de serviço	05,00
17.3	Simples nacional	07,00
17.4	Notificações	15,00
17.5	Fiscalização DES-IF	10,00
17.6	Auto de Infração – Multas Acessórias	35,00
17.7	Auto de Infração Levantamento Financeiro	35,00
18.	Parâmetros	
18.1	Setor de Tributação	
18.2	ISSQN	
18.2.1	Usuário	06,50
18.2.2	Vínculo usuário x contribuinte	06,50
18.2.3	Lei complementar 116/2003	06,50
18.2.4	CNAE	06,50
18.2.5	Atividade	06,50
19.00	Gerencial	08,00
20.00	Baixa de Cadastro	08,00
21.00	Alteração cadastral	06,50
22.00	Ativação de cadastro	08,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

23.00	DAM alterado	05,00
24.00	Laudo de vistoria	13,00
25.00	Habite-se	10,00
26.00	Certidão de avaliação	10,00
27.00	IPTU	
27.1	Geração	10,00
27.2	Cancelamento	08,00
27.3	Impressão iptu	5,00
28.00	ISSQN Autônomo e Estimado	10,00
29.00	Taxas Diversas	07,50
30.00	ITR – Fiscalização	
30.01	Seleção	05,00
30.02	Declaração em estoque	10,00
30.03	Comando em emissão	15,00
31.00	Trabalho	
31.01	Intimação	30,00
31.02	Edital	20,00
31.03	Termo de Constatação e intimação	20,00
31.04	Notificação de lançamento	30,00
32.00	ITR- cobrança	
32.01	Unidade de cobrança	10,00
32.02	Cronograma	08,00

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br – Pabx: (65)3361-1921/1922



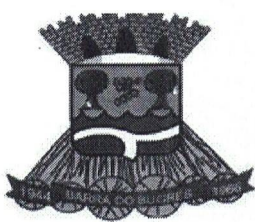
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

32.03	Planejamento	08,00
32.04	Acompanhamento	10,00
32.05	Evento	10,00
33.00	Consultas	
33.01	Declaração	07,50
33.02	Imóvel Rural	07,00
33.03	Movimentação	05,00
33.04	Histórico	05,00
33.05	VTN	05,00
34.	Consulta Cadastro de contribuintes/Cadastro de contabilista:	
34.1	Consulta de contabilista por nome, CRC ou CPF.	05,00
34.2	Consulta Cadastrais:	05,00
	Consulta histórico de atualização	
34.3	DIMP – Declaração de Meios de Pagamento	20,00
	a) Solicitar informação mensal;	
	b) Baixar arquivos	07,00
34.4	Consulta EFD para IPM:	07,00
	a) Consulta EFD – comercio/industrias;	
34.5	b) Consulta EFD – prestadores de serviços;	07,00
34.6	c) Consulta entrega de EFD.	07,00
34.7	Download de arquivos IPM restrito por município.	10,00
34.8	Download de arquivos IPM genéricos	10,00
34.9	Consultas GIA/ICMS eletrônica.	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

38	Fiscal de contrato: Relatório quadrimestral;	10,00
38.1	Relatório de acompanhamento;	15,00
38.2	Relatório de encerramento.	15,00
38.3	Notificações à empresa;	15,00
38.4	Aditivo(prorrogação/reequilíbrio/supressão/renovação de saldo).	20,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Anexo IV – Tabela de Vencimentos
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS

Nível	TS	Classe-A (1,00)	Classe-B (1,15)	Classe-C (1,30)	Classe-D (1,45)	Classe-E (1,60)
01 - 1,00	00 anos	3.608,23	4.149,46	4.690,70	5.231,93	5.773,17
02 - 1,02	03 anos	3.680,39	4.232,45	4.784,51	5.336,57	5.888,63
03 - 1,04	05 anos	3.752,56	4.315,44	4.878,33	5.441,21	6.004,09
04 - 1,06	07 anos	3.824,72	4.398,43	4.972,14	5.545,85	6.119,56
05 - 1,09	09 anos	3.932,97	4.522,92	5.112,86	5.702,81	6.292,75
06 - 1,12	11 anos	4.041,22	4.647,40	5.253,58	5.859,77	6.465,95
07 - 1,15	13 anos	4.149,46	4.771,88	5.394,30	6.016,72	6.639,14
08 - 1,18	15 anos	4.257,71	4.896,37	5.535,02	6.173,68	6.812,34
09 - 1,21	17 anos	4.365,96	5.020,85	5.675,75	6.330,64	6.985,53
10 - 1,24	19 anos	4.474,21	5.145,34	5.816,47	6.487,60	7.158,73
11 - 1,27	21 anos	4.582,45	5.269,82	5.957,19	6.644,56	7.331,92
12 - 1,31	23 anos	4.726,78	5.435,80	6.144,82	6.853,83	7.562,85
13 - 1,35	25 anos	4.871,11	5.601,78	6.332,44	7.063,11	7.793,78
14 - 1,40	27 anos	5.051,52	5.809,25	6.566,98	7.324,71	8.082,44
15 - 1,45	29 anos	5.231,93	6.016,72	6.801,51	7.586,30	8.371,09
16 - 1,50	31 anos	5.412,35	6.224,20	7.036,05	7.847,90	8.659,75
17 - 1,55	33 anos	5.592,76	6.431,67	7.270,58	8.109,50	8.948,41
18 - 1,60	35 anos	5.773,17	6.639,14	7.505,12	8.371,09	9.237,07

